



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

PARECER AO OFÍCIO N. 0080.2/2021

PARECER NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO OFÍCIO N. 0080.2/2021 DE AUTORIA DE ENTIDADE SOCIAL, QUE: SOLICITA A REVOGAÇÃO DA LEI QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE LATARTE, DE CAMBORIÚ.

Autor: Entidade Social, Associação Comunitária Beneficente LATARTE.

Relator: Deputado Maurício Eskudlark

I – RELATÓRIO

Cuida-se de ofício oriundo da Associação Comunitária Beneficente LATARTE, da cidade de Camboriú, solicitando a revogação da lei que declarou de utilidade pública a associação comunitária beneficente Latarte, de Camboriú.

O Ofício foi lido na sessão plenária do dia 04 de maio de 2021, em 05 de maio começou a tramitar nesta comissão, quando no dia 07 do mesmo mês foi designado relator.

É o relatório.

II – VOTO

Preliminarmente é necessário informar que, conforme art. 72, inciso I do Regimento Interno é competência desta comissão analisar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa.

A Associação Comunitária Beneficente LATARTE, CNPJ n. 05.989.321.0001-84, com endereço à Rua: Monte Serra Negra, 300, Monte Alegre,



Camboriú/SC, CEP 88348-514, por meio de ofício, informa a renúncia ao Título de Utilidade Pública, e para isso solicita a revogação da Lei que concedeu o referido Título, qual seja, Lei 17.750, de julho de 2019, vejamos:

LEI Nº 17.750, DE 5 DE JULHO DE 2019

Procedência: Comissão de Constituição e Justiça

Natureza: PL./0195.5/2019

DOE: 21.051 de 08/07/2019

Fonte: ALESC/GCAN.

Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 16.689, de 2015, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Beneficente Torre Forte, de Camboriú, para o fim de dar nova denominação à entidade referida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei nº 16.689, de 31 de agosto de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Beneficente Latarte, de Camboriú.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Beneficente Latarte, com sede no Município de Camboriú.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 5 de julho de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Aduz, em apertada síntese que pleiteia junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a qualificação como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), e por força de Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, deve abrir mão de outros títulos.



Destarte, não vejo óbice, quanto a solicitação, razão pela qual, voto pela **ADMISSIBILIDADE do ofício n. 0080.2/2021** de autoria de Entidade Social, que: solicita a revogação da Lei que declarou de utilidade pública a Associação Comunitária Beneficente LATARTE, de Camboriú

É como voto, Senhor Presidente.

Sala de comissões em:

Deputado Mauricio Eskudlark



PROJETO DE LEI N.

Revoga Lei nº. 17.750, de 05 de julho de 2019, que altera a emenda e o art. 1º da Lei nº. 16.689, de 2015 que “Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Beneficente Latarte, de Camboriú” e revoga Lei nº 16.689, de 2015.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 17.750, de 05 de julho de 2019, que altera a emenda e o art. 1º da Lei nº. 16.689, de 2015 que: “Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Beneficente Latarte, de Camboriú.

Art. 2º Fica revogada Lei nº 16.689, de 2015.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões:

Deputado Maurício Eskudlark

JUSTIFICATIVA

Apresento este projeto de lei em virtude de solicitação da Associação Comunitária Beneficente Latarte, feito por meio de ofício nº0080.2/2021, com data de 29 de abril de 2021.

Sala de sessões:

Deputado Maurício Eskudlark